



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

REQUERIMENTO Nº 325/2019 SENHOR PRESIDENTE

Considerando publicação efetuada pelo Poder Executivo, referente ao cancelamento das notificações recebidas pelos cidadãos, que foram geradas de abril a agosto de 2019, relativas ao estacionamento rotativo (Zona Azul), onde as mesmas serão canceladas e não estarão gerando notificações de penalidade (multa);

Considerando que a atitude por parte da Administração em cancelar essas penalidades aplicadas aos proprietários de veículos que foram multados sem a presença de um Agente de Trânsito, Agente Policial ou da Guarda Municipal;

Considerando que após à anulação dessas multas haverá um grande prejuízo aos cofres públicos, pois para que houvesse a impressão e entrega destas *correspondências que foram feitas pelos Correios*, foram utilizadas muitas horas de serviço por parte de funcionários responsáveis por esse setor, além de gasto com material para impressão das notificações.

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas as normas regimentais, para que seja oficiado o Exmo. Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Qual o número de notificações (multas) exato que foram emitidas e conseqüentemente anuladas? Qual o período exato em que as notificações (multas) serão canceladas.

2- Neste período em que as notificações (multas) foram emitidas, teve algum munícipe que chegou a pagar essa multa? Se sim o que vai acontecer, o dinheiro será reembolsado? E os pontos na CNH referente a notificação (multa) do mesmo, como fica?



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

3- O anúncio referente ao cancelamento das notificações (multas) recebidas pelos cidadãos ocorreu dia 23/08/2019. De acordo com a publicação entre a data de anúncio do cancelamento das notificações (multas) e o dia 02/02/2019, o poder executivo estará instruindo a população Ferreirense sobre esta modalidade de fiscalização, ou seja, o munícipe que for notificado por não adquirir o ticket, terá o prazo de 10 minutos para fazer a aquisição do mesmo, se não fizer automaticamente será notificado (multado) por um sistema eletrônico. Neste período de 10 dias pelo que me consta a empresa continua vendendo os tickets para os munícipes, sendo assim pergunto: Com qual objetivo, haja visto que foi divulgado pelo Poder Executivo que somente à partir do dia 02/09/2019 os munícipes que infringir a Lei estarão sendo notificados (multados)? Por qual motivo a venda dos referidos tickets não foram suspensas, haja vista, que no meu entendimento os cidadãos que compraram o ticket acabou sendo prejudicado, pois quem não fez aquisição estacionou o seu veículo da mesma forma e não teve nenhum tipo de prejuízo (notificação/multa)?

4- Qual o valor estimado de gastos com combustível para que os Fiscais de Posturas pudessem se dirigir até cada uma dessas propriedades para serem fiscalizadas e autuadas?

5- Qual o valor das despesas para a impressão das referidas notificações? Foram impressas pela própria prefeitura ou por uma empresa? Favor anexar nota fiscal ou recibo.

6- Qual o valor das despesas para a entrega das referidas notificações (multas) dos proprietários dos veículos que foram autuados? A entrega foi feita via correios? Favor anexar nota fiscal ou recibo.



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

7- Se realmente houve prejuízo aos cofres públicos, quem é o responsável? Quais atitudes serão tomadas para que o município não fique no prejuízo?

JUSTIFICATIVA

Este vereador apesar de parabenizar a administração por ter voltado atrás e anulado as referidas notificações (multas) aplicadas aos proprietários de veículos que foram autuados sem prévia instrução a população, haja vista que essa modalidade de fiscalização, ou seja, autuar sem a presença de uma autoridade policial, não é comum em nenhum outro local, assim como a referida Tolerância (10 minutos) em outras cidades realmente é utilizada como tolerância e não precisa adquirir o referido ticket, já aqui em nossa cidade a tolerância é entendida como obrigatoriedade para comprar o referido ticket, tenho sido questionado pelos munícipes quem arcará com os prejuízos aos cofres públicos.

Plenário Syrio Ignátios, 29 de agosto de 2019.

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

Gideon dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 02/09/2019
DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**
AUSENTE O VEREADOR MARCELO OZELIN
PRESIDENTE:
1º SECRETÁRIO:
2º SECRETÁRIO: